



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 70 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 46 DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DEFENSORA PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 50 DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JEIDE ALVES DE FREITAS PINHEIRO, DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 54 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
- DECRETO Nº 55 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
- DECRETO Nº 56 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 57 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
- DECRETO Nº 58 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
- DECRETO Nº 59 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO LIVRO DIDÁTICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 60 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 61 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 62 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 63 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ZOOTECNISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 64 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 65 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 66 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



- DECRETO Nº 67 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 68 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 69 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA AO DECRETO Nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

## PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admterra.2021@gmail.com**DECRETO N.º 70 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Serra do Ramalho, para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei n.º. 200/2005, Código Tributário e de Rendas do Município de Serra do Ramalho.

**DECRETA:**

Art. 1º Os tributos do Município de Serra do Ramalho, do exercício de 2023, ficam lançados conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º A arrecadação dos tributos municipais será efetuada por meio da rede bancária conveniada, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º Findando o prazo para recolhimento de tributo em dia não útil, deverá o pagamento ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente à data de vencimento de cada respectivo tributo.

§ 2º Quanto ao recolhimento do ISSQN devido por contribuinte optante pelo simples nacional (Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte – EPP), respeitar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações.

**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU**

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte, ou apurados pela Diretoria de Tributos.

Art. 4º O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, do exercício de 2023, de uma só vez, até a data de vencimento, terá direito à redução de 10% (dez por cento), no valor lançado.

Art. 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em três parcelas a vencer em 28/04/2023, 31/05/2023 e 30/06/2023, sem direito ao desconto previsto no artigo anterior e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admterra.2021@gmail.com

Art. 6º Para os imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do *habite-se*, o imposto será lançado proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês da concessão.

§ 1º O imposto lançado na forma do *caput* deste artigo deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão do *habite-se*.

§ 2º O imposto lançado na forma do *caput* poderá ser parcelado, desde que a primeira parcela seja paga na mesma data de pagamento da parcela única, e a última não ultrapasse o exercício em curso.

Art. 7º O contribuinte isento deverá comprovar que atende aos requisitos legais para obtenção de tal benefício.

**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS – ITIV**

Art. 8º O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais - ITIV é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação da Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º O ITIV será pago:

I - antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

II - até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

Art. 10. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a receita da prestação de serviços, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º- Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admsserra.2021@gmail.com

§ 2º- Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após o prazo indicado neste artigo, o tributo será acrescido das cominações legais previstas em Lei.

Art. 11. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando enquadrado nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista de serviços anexa à Lei nº. 681/17, o pagamento do ISSQN, poderá ser em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2023, ou será feito mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 12. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando profissional autônomo, o pagamento do ISSQN, será em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 13. Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da retenção.

**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL**

Art. 14. A Taxa de Licença de Localização - TLL, lançada com base na Tabela de Receita nº IV, anexa à Lei nº. 200/2005, deverá ser paga de uma única vez, antecipadamente à consulta prévia, independentemente do resultado do pedido.

**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF**

Art. 15. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, lançada com base na Tabela de Receita nº V, anexa à Lei nº. 200/2005, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 28 de fevereiro de 2023.

**DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES - TLE**

Art. 16. A Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – TLE, dependerá de requerimento do interessado e será paga antes da expedição do alvará, em única parcela, conforme Tabela de Receita VII, anexa à Lei nº. 200/2005.

**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO - TLP**

Art. 17. A Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, lançada com base na Tabela de Receita nº VI, anexa





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admsserra.2021@gmail.com

à Lei n.º. 200/2005, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 31 de agosto de 2023.

**DO PREÇO PÚBLICO PELA ATIVIDADE DE VISTORIA SANITÁRIA - VS**

Art. 18. O preço público pela atividade de Vistoria Sanitária – VS, deverá ser pago no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 28 de fevereiro de 2023.

§ 1º O Alvará da Vigilância Sanitária terá prazo de validade de 1 (um) ano.

§ 2º A renovação do Alvará da Vigilância Sanitária será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

§ 3º O preço público de VS será lançado e cobrado conforme estabelecido no Anexo único deste Decreto.

**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TFA**

Art. 19. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, lançada com base na, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 31 de maio de 2023.

Art. 20. A TFA será lançada e cobrada desde o ato do requerimento de licença para implantação, funcionamento, ampliação, redução ou reforma de empreendimento ou atividade.

**DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP**

Art. 21. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do exercício 2023, será lançada:

I – mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao do consumo da energia elétrica, para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica;

II – até o dia 30 de junho de 2023, em parcela única, para os demais sujeitos passivos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. No caso de não recebimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até dez dias antes do vencimento do tributo elencado na legislação municipal, deverá o





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admterra.2021@gmail.com

contribuinte solicitar o respectivo documento na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, AV. Central Norte, nº 870, Centro, Cep 47.630-000, Serra do Ramalho/BA, tel. (77) 9 9160-5934, e-mail: tributosserra@hotmail.com, respeitando as datas estabelecidas neste decreto.

Art. 23. O pagamento que não for efetuado no prazo estabelecido neste Decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais previstos em Lei.

Parágrafo único. A atualização monetária, que incide sobre todos os tributos e rendas municipais, vencidos e vincendos, inclusive parcelas de débitos fiscais consolidados e tributos e rendas cujo pagamento for parcelado, será efetuada, em 2023, de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida no exercício anterior.

Art. 24. Ficam os contribuintes notificados do lançamento dos respectivos tributos municipais, exercício 2023, na data da publicação deste decreto.

Art.25 Ficam intimados os contribuintes devedores de tributos e rendas municipais, de exercícios anteriores à 2023, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 26. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito Municipal

**Leonilton Cardoso Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admterra.2021@gmail.com

**ANEXO ÚNICO****PREÇO PÚBLICO PELA ATIVIDADE DE VISTORIA SANITÁRIA – VS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
11.1.01	Conservas de produtos de origem vegetal	167,40
11.1.02	Doces / produtos confeitaria / xaropes alimentícios	125,31
11.1.03	Massas frescas	110,70
11.1.04	Gelo	109,53
11.1.05	Panificação (fabricação / distribuição)	192,57
11.1.06	Produtos alimentícios infantis	110,84
11.1.07	Produtos congelados	110,84
11.1.08	Refeições industriais / concessionária de alimentos	110,84
11.1.09	Sorvetes similares	110,84
11.1.10	Laticínios e Similares	237,12
12.1.01	Açougue /peixaria/Pequeno	85,88
12.1.02	Açougue Médio	157,84
12.1.03	Assadora de aves e outros tipos de carne	56,35
12.1.04	Cantina de Empresas	167,67
12.1.05	Casa de frios (laticínios e embutidos)	110,83
12.1.06	Casa de sucos/caldo de cana/ e similares	81,83
12.1.07	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	128,90
12.1.08	Confeitaria	88,40
12.1.09	Hotel / motel / boate / similares – Ate 20 Apart.	171,72
12.1.10	Hotel / motel / boate / similares – Acima de 20 Apart.	257,61
12.1.11	Delicatessen / loja de conveniência	158,53
12.1.12	Empresa de transporte de água p/cons.humano (caminhão pipa)	157,84
12.1.13	Mercadinho / mercearia /	96,63
12.1.14	Mercearia/ (médio)	171,72
12.1.15	Padaria / panificadora / buffet / confeitaria	86,67
12.1.16	Panificadora / buffet / confeitaria	126,13
12.1.17	Pizzaria	167,40
12.1.18	Produtos congelados	140,66
12.1.19	Restaurante / refeitório/lanchonetes/churrascarias/similares	128,77
12.1.20	Sorveteria	75,15
12.1.21	Mercado(valor base+somatório de atividades)	171,72
12.1.22	Casa de Produtos Veterinários/Rações e Similares	171,72
12.1.23	Supermercado (valor base+somatório de atividades)	256,49
12.1.24	Casa de Produtos Veterinários/Rações e Similares	171,72





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admterra.2021@gmail.com

12.1.25	Distribuidora de Bebidas e Similares	248,60
12.1.26	Bar pequeno	64,41
12.1.27	Bar Médio	125,34
13.1.01	Bomboniere	90,06
13.1.02	Casa de produtos naturais / suplementos alimentares	185,25
13.1.03	Casa de produtos naturais/lanchonete/suplementos alimentares	166,14
13.1.04	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	179,99
13.1.05	Depósito de Bebidas	171,00
13.1.06	Depósito de frutas e verduras (armazenagem)	129,52
13.1.07	Depósito de Produtos não perecíveis (armazenagem)	151,88
13.1.08	Quitanda, frutas e verduras - pequena	85,88
13.1.09	Transportadora de alimentos e/ou produtos alimentícios	104,04
13.1.10	Casa de Frutas e Verduras	184,77
14.1.01	Distribuidora Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	167,40
14.1.02	Importadora/exportadora de produtos para a saúde	181,65
14.1.03	Distribuidora / importadora / exportadora de cosméticos	181,65
14.1.04	Distribuidora de medicamentos	239,34
14.1.05	Distribuidora Insumos farmacêuticos	173,57
14.1.06	Produtos biológicos	171,13
14.1.07	Produtos de uso laboratorial	171,13
14.1.08	Congêneres	147,60
15.1.01	Comércio de artigos ópticos	256,70
15.1.02	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	206,72
15.1.03	Comércio de produtos laboratoriais / produtos químicos	206,72
15.1.04	Comércio de produtos médico/hospitalares	206,72
15.1.05	Comércio de produtos odontológicos	206,72
15.1.06	Comércio de saneantes / domissanitários	206,72
15.1.07	Empresa de rep de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	171,22
15.1.08	Congêneres	147,60
16.1.01	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	107,35
16.1.02	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	167,26
16.1.03	Comércio de embalagens	135,27
16.1.04	Com.de prótese/órtese (ortopedica/estética/auditiva e similares)	140,66
16.1.05	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	140,66
16.1.06	Congêneres	147,60





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: adm Serra.2021@gmail.com

17.1.01	Ambulância com assistência de enfermagem (por unidade móvel)	193,21
17.1.02	Ambulância com assistência médica (por unidade móvel)	193,21
17.1.03	Casa de parto natural	193,21
17.1.04	Centro cirúrgico (por sala de cirurgia)	193,21
17.1.05	Clínica de acupuntura (por consultório)	193,21
17.1.06	Serviço de estética / spa e congêneres / dermatofuncional / spa e Congêneres sem responsável técnico	193,21
17.1.07	Clínica médica (por consultório + somatório de atividades)	193,21
17.1.08	Clínica odontológica (por consultório)	193,21
17.1.09	Clínica veterinária (por consultório)	193,21
17.1.10	Consultório de acupuntura	193,21
17.1.11	Consultório médico	193,21
17.1.12	Consultório odontológico	193,21
17.1.13	Consultório veterinário	193,21
17.1.14	Farmácia	193,21
17.1.15	Drogaria	272,13
17.1.16	Dispensário de medicamentos / posto de medicamentos	128,77
17.1.17	Gabinete de piercing e tatuagem	128,77
17.1.18	Laboratório de análises clínicas	134,17
17.1.19	Laboratório de análises clínicas veterinário	193,21
17.1.20	Laboratório / oficina de prótese dentária	193,21
17.1.21	Posto de coleta de material de laboratório	193,21
17.1.22	Serviço de acupuntura e similares	160,47
17.1.23	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	193,21
17.1.24	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	193,21
17.1.25	Clínica de psicoterapia/psicanálise (por consultório)	193,21
17.1.26	Clínica de ortopedia	193,21
17.1.27	Clínica de fonoaudiologia (por consultório)	193,21
17.1.28	Consultório de fisioterapia	193,21
17.1.29	Consultório de fonoaudiologia	193,21
17.1.30	Consultório de nutrição	193,21
18.1.01	Clube social (uma atividades)	171,72
18.1.02	Estabelecimento de controle de pragas urbanas	248,88
18.1.03	Estabelecimento de ensino Pré-infantil	193,21
18.1.04	Pet shop	136,38
18.1.05	Serviço de limpeza de fossa	144,27
18.1.06	Serviços de sanitários químicos e correlatos	275,80
18.1.07	Associações e Sindicatos	134,17
18.1.08	Estabelecimento de ensino (1ª a 8ª série)	193,21





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n – Centro Administrativo - Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77) 3620-1198 - e-mail: admsserra.2021@gmail.com

18.1.09	Estabelecimento de nível médio	218,20
18.1.10	Estabelecimento de ensino superior	276,50
19.1.01	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	171,72
19.1.02	Serviços Funerários	248,61
19.1.03	Casa de espetáculos / discoteca / boate e similares	171,72
19.1.04	Instituições religiosas/Igrejas	171,00
19.1.05	Pensão / albergue / dormitório/ pousada	275,75
19.1.06	Salão de beleza (cabeleireiro / manicura / pedicura)	142,02
19.1.07	Salão de beleza,estética,tratamento de pele,depilação e similares	184,71
20.1.01	Box de Feiras/permissionários(c/venda,carnes/pescados/vegetais)	104,53
20.1.02	Carro de apoio de trio elétrico	220,15
20.1.03	Circo / parque de diversão/Similares	135,27
20.1.04	Entidade carnavalesca	318,10
20.1.05	Estruturas provisórias: camarotes	265,28
20.1.06	Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação	351,69
20.1.07	Feiras e exposição de animais domésticos e exóticos	136,38
20.1.08	Posto Médico (estrutura provisória)	117,78
20.1.09	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	130,35
20.1.10	Venda ambulante(carrinho de pipoca/milho/sanduíche/similares)	52,68





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 46 de 30 de janeiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE DEFENSORA PÚBLICA MUNICIPAL da Assistência Social, do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a advogada **EDINÊS DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo de **DEFENSORA PÚBLICA MUNICIPAL** da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de janeiro de 2023.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N° 50 de 31 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **JEIDE ALVES DE FREITAS PINHEIRO**, do cargo de **PROFESSORA**, da Secretaria Municipal Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio do período aquisitivo de novembro de 2015 a novembro de 2020**, da servidora **JEIDE ALVES DE FREITAS PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Professora, da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando **01 de fevereiro de 2023 e com término em 01 de maio de 2023**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2023.**

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 54 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 55 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **EDVANIA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 56 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 57 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **FERNANDA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 58 de 01 de fevereiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE DIRETOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº VICTOR RAMON DOS SANTOS CRUZ, para exercer o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 59 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADORA DO LIVRO DIDÁTICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **MAISA SANTOS SATELES DE SÁ**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO LIVRO DIDÁTICO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 60 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **MANOEL MESSIAS DOURADO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 61 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **LAIANE DA SILVA INACIO**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 62 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **GRAZIELE BATISTA GOMES DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 63 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ZOOTECNISTA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **JOSE ALEXANDRE FREIRE PAZ**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ZOOTECNISTA** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 64 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **FLAVIA SILVA PINTO**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 65 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE OFICIAL DE GABINETE I na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **JOSCIEL RODRIGUES FILGUEIRA**, para exercer o cargo de **OFICIAL DE GABINETE I** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 66 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 67 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **ANDREA DOS SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 68 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE CONTROLADOR GERAL da Controladoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **JURACI TEIXEIRA ROCHA**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL** da Controladoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 69 de 01 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **EDVALDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**ERRATA AO DECRETO Nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Eu, Eli Carlos dos Anjos Santos, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Acrescenta ao decreto nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o seguinte Considerando:

**CONSIDERANDO** que classifica-se o desastre como de Nível II ou de média intensidade, em que há danos Humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade no âmbito municipal precisa ser reestabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementado com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

As demais disposições constantes no mencionado decreto permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, BAHIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito Municipal

13 DE MAIO

1989





ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a classificação por porte das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O art. 16 da Lei Municipal nº 475 de 21 de dezembro de 2021 que diz: “O Conselho Municipal de Educação – CME é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências deliberativas, propositivas, normativas, consultivas, recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
- A Lei Municipal nº 521 de 12 de setembro de 2022 que “Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências”, em seu art. 6º que diz: “As unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho-Ba possuem a classificação de porte definida nesta Lei. Definem-se pelo critério quantitativo de número de educandos matriculados e pelos aspectos relacionados à complexidade da gestão escolar, tendo como indicadores: I. Localização geográfica (área rural ou urbana); II. Número de etapas/modalidades oferecidas; III. Complexidade dessas etapas/modalidades; e, IV. Número de turnos de funcionamento”.
- O art. 7º da Lei acima mencionada, que alterou o art. 75 da Lei 282/2010, passando a vigorar conforme a seguir: “O Conselho Municipal de Educação emitirá anualmente ato próprio com a classificação de porte das unidades escolares conforme a quantidade de educandos, após a publicação dos resultados finais do Censo Escolar. Assim definido: I. Porte A: Unidade Escolar que tenha de 50 até 99 educandos; II. Porte B: Unidade Escolar que tenha de 100 até 249 educandos; III. Porte C: Unidade Escolar que tenha de 250 até 699 educandos; IV. Porte D: Unidade Escolar que tenha acima de 700 educandos”
- A Portaria do MEC nº. 1.047 de 27 de dezembro de 2022 que “Divulga os resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica de 2022.”.
- Os relatórios emitidos em 11 de janeiro de 2023 pelo setor responsável pelo Censo Escolar de Serra do Ramalho, que trazem o resultado final do quantitativo de alunos matriculados por Unidade Escolar conforme último censo: Matrícula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos (Anexo A) e Matrícula Inicial -







**ESTADO DA BAHIA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA**

Presencial - Educação Especial (Alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos) (Anexo B) desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Classificar por porte das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia à partir da data da publicação desta portaria até fechamento do Censo Escolar subsequente conforme abaixo:

**I - Unidades Escolares Sem Porte - (até 49 educandos)**

INEP	UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	TOTAL DE EDUCANDOS(AS)
29047129	Escola Dezenove de Abril	Agrovila 19	49
29857724	Esc. Munic. Indígena Apolônio Pankaru	Aldeia Vargem Alegre	12

**II - Unidades Escolares com Porte A - (50 até 99 educandos)**

INEP	UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	TOTAL DE EDUCANDOS(AS)
29047145	Creche Pequeno Polegar	Agrovila 07	95
29342481	Escola Maria Quitéria de Jesus Medeiros	Agrovila 17	95
29047064	Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima	Água Fria	76
29342546	Escola Mun. Airton Senna	Barreiro Grande	82
29047196	Escola Mun. José Caraibas	Campinhos	88
29342597	Escola Mun. Tom Jobim	Jenipapo	77
29047242	Escola São José	Palmas	82
29047021	Escola Mun. Paulo Martins de Carvalho	Taquari	56

**III - Unidades Escolares com Porte B - (100 até 249 educandos)**

INEP	UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	TOTAL DE EDUCANDOS(AS)
29457262	Escola Mariléia dos Santos	Agrovila 02	151
29047137	Escola Getúlio Vargas	Agrovila 04	207
29342562	Escola Rui Barbosa	Agrovila 06	204
29342538	Escola Nossa Senhora Aparecida	Agrovila 08	191
29457238	Escola Prof. Fábio dos Santos Barbosa	Agrovila 09	131
29457246	Escola Profa. Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	176
29467381	Creche Proinfância Pequeno Aprendiz	Agrovila 09	239
29457254	Escola Francisco Soares de Sousa	Agrovila 10	137
29342627	Escola Padre José de Anchieta	Agrovila 11	161
29342589	Escola Serra do Ramalho	Agrovila 12	183
29342600	Escola Joaquim José da Silva Xavier	Agrovila 13	177
29342465	Escola João Paulo II	Agrovila 14	156
29342520	Educandário de 1º Grau Senhor do Bonfim	Agrovila 18	112
29342503	Escola 2 de Julho	Agrovila 20	172





**ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA**

29342490	Escola Irmã Petronila Muller	Agrovila 21	140
29342511	Escola Manoel Bandeira	Agrovila 22	102
29047161	Escola Mun. São Sebastião	Boa Vista	203
29342392	Escola Mun. Marcos Freire	CSB	121
29047226	Escola Mun. Bartolomeu Guedes	Fechadinha	129
29047056	Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	Pambú	101

**IV - Unidades Escolares com Porte C - (250 até 699 educandos)**

INEP	UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	TOTAL DE EDUCANDOS(AS)
29047030	Escola Prof. João Batista da Costa	Agrovila 05	323
29342414	Escola Frei Francisco da Soledade Mar	Agrovila 03	286
29342422	Escola Bom Jesus	Agrovila 07	265
29342430	Grupo Escolar Dr. Eduardo Martini	Agrovila 09	486
29342449	Escola Sagrado Coração de Jesus	Agrovila 10	258
29342457	Escola São Francisco	Agrovila 02	535
29342473	Escola Deusdedit Cortez V. da Silva	Agrovila 01	385
29385938	CEI Gabriela Rodrigues Pimenta	Agrovila 09	274
29403570	Creche Mun. Kirla Ely de Jesus Pereira	Agrovila 02	273

**V - Unidades Escolares com Porte D - (acima de 700 educandos)**

INEP	UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE	TOTAL DE EDUCANDOS(AS)
29047110	Escola Castro Alves	Agrovila 09	717

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho/BA, 01 de fevereiro de 2023

**INAIARA ALVES ROLIM**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ANEXO A

Ministerio da Educação – MEC  
 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep  
 Diretoria de Estatísticas Educacionais – Deed  
 Resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica 2022 - Educacenso



Secretaria Municipal – Matricula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos

UB: Bahia  
 Município: Serra do Ramalho  
 Data de Emissão: 11/01/2023

Código e nome da escola	Educação infantil				Ensino Regular <sup>1</sup>				Ensino fundamental				EJA <sup>2</sup>		TOTALS
	Creche		Pré-escola		Integral <sup>3</sup>		Parcial		Anos iniciais		Anos finais		Presencial		
	Parcial	Integral <sup>3</sup>	Parcial	Integral <sup>3</sup>	Integral <sup>3</sup>	Parcial	Integral <sup>3</sup>	Parcial	Integral <sup>3</sup>	Integral <sup>3</sup>	Parcial	Integral <sup>3</sup>	Fundamental	Fundamental	
29047021 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MARTINS DE CARVALHO	5	0	3	0	0	15	0	18	0	0	0	0	13	54	
29047030 - ESC PROF JOAO BATISTA DA COSTA	12	0	34	0	0	94	0	70	0	0	0	0	106	316	
29047058 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	0	13	0	0	38	0	26	0	0	0	0	22	99	
29047064 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	4	0	3	0	0	20	0	27	0	0	0	0	22	76	
29047110 - ESCOLA CASTRO ALVES	0	0	0	0	0	0	0	686	0	0	0	0	0	686	
29047129 - ESCOLA DEZEMBRO DE ABRIL	7	0	5	0	0	18	0	17	0	0	0	0	0	47	
29047137 - ESCOLA GETULIO VARGAS	15	0	25	0	0	83	0	62	0	0	0	0	0	93	
29047145 - ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	49	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93	
29047161 - ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	13	0	20	0	0	41	0	46	0	0	0	0	15	135	
29047196 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARABIAS	0	0	16	0	0	17	0	12	0	29	0	0	0	84	
29047226 - ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU GUEDES	12	0	21	0	0	60	0	29	0	0	0	0	0	122	
29047242 - ESCOLA SAO JOSE	8	0	10	0	0	17	0	23	0	0	0	0	0	58	
29047282 - ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	2	0	18	0	0	36	0	19	0	38	0	0	0	113	
29047414 - ESCOLA FRIGIFRANCO DA SOLEDADE MARI	17	0	46	0	0	109	0	56	0	17	0	0	80	277	
29047422 - ESCOLA DE 1 GRAU ROM JESUS	0	0	0	0	0	107	0	102	0	0	0	0	11	220	
29047430 - GRUPO ESCOLAR DR EDUARDO MARTINI	0	0	0	0	0	423	0	0	0	0	0	0	0	423	
29047449 - ESCOLA SAGRADO CORACAO DE JESUS	0	0	0	0	0	93	0	123	0	0	0	0	25	241	
29047457 - ESCOLA SAO FRANCISCO	0	0	0	0	0	187	0	246	0	0	0	0	47	480	
29047465 - ESCOLA JOAO PAULO II	7	0	16	0	0	52	0	28	0	14	0	0	23	149	
29047473 - ESCOLA ENG AGRO DEUSDENT CORTEZ V DA SILVA	24	0	49	0	0	139	0	89	0	0	0	0	57	378	
29047481 - ESCOLA MARIA OLIVEIRA DE JESUS MEDEIROS	8	0	22	0	0	36	0	25	0	0	0	0	91	180	
29047490 - ESCOLA IMMA PETRONILA BOLLER	14	0	18	0	0	51	0	53	0	0	0	0	0	136	
29047503 - ESCOLA 2 DE JULHO	19	0	33	0	0	55	0	60	0	0	0	0	0	167	
29047509 - ESCOLA MANOEL BANDEIRA	0	0	14	0	0	27	0	24	0	16	0	0	0	99	
29047520 - EDUC DE 1º GRAU SA DO BONFIM	12	0	12	0	0	31	0	47	0	0	0	0	3	107	
29047538 - ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	30	0	31	0	0	39	0	43	0	17	0	0	0	180	
29047586 - ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SIENA	3	0	8	0	0	21	0	21	0	0	0	0	27	80	
29047582 - ESCOLA RUI BARBOSA	24	0	33	0	0	89	0	55	0	0	0	0	0	203	
29047589 - ESCOLA DE 1º GRAU SERRA DO RAMALHO	16	0	23	0	0	74	0	64	0	0	0	0	0	177	
29047597 - ESCOLA MUNICIPAL TOM JOBIM	0	0	5	0	0	23	0	19	0	0	0	0	21	70	
29047600 - ESCOLA JOAQUIM JOSE DA SILVA MAYER	14	0	23	0	0	69	0	53	0	0	0	0	11	170	
29047627 - ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA	11	0	20	0	0	56	0	47	0	0	0	0	11	145	
29047638 - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GABRIELA RODRIGUES PINHEIRO	0	0	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	266	
29047670 - CRECHE MUNICIPAL KIRLA ELY DE JESUS PEREIRA	88	0	135	0	0	112	0	0	0	0	0	0	0	266	
29047738 - PROFESSOR FABIO DOS SANTOS BARBOSA	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0	0	11	170	
29047246 - ESCOLA PROFESSORA ROSA DA COSTA SILVA	0	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	135	
29047234 - ESCOLA FRANCISCO SOARES DE SOUSA	21	0	45	0	0	148	0	0	0	0	0	0	0	148	
29047282 - MARILEIA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
29047381 - CRECHE PROM/ANCA PEQUENO APRENDIZ	158	0	59	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	237	
29047724 - ESCOLA MUNICIPAL INDIANA APOLONIO FANKARU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTALS</b>	<b>633</b>	<b>82</b>	<b>1013</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2662</b>	<b>86</b>	<b>2171</b>	<b>121</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>501</b>	<b>7269</b>	



ANEXO B

Ministério da Educação – MEC  
 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep  
 Diretoria de Estatísticas Educacionais – Deed  
 Resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica 2022 - Educação



Secretaria Municipal - Matrícula Inicial - Presencial - Educação Especial (Alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)

Data de Emissão: 11/01/2023

UB: Bahia  
 Município: Serra do Ramalho

Código e nome da escola	Educação Infantil						Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)						EJA presencial		TOTALS
	Creche		Pré-escola		Anos iniciais		Anos finais		EJA presencial		Fundamental				
	Parcial	Integral <sup>1</sup>	Parcial	Integral <sup>1</sup>	Parcial	Integral <sup>1</sup>	Parcial	Integral <sup>1</sup>	Parcial	Integral <sup>1</sup>					
29042021 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MARTINO DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
29042030 - ESC. PROF. JOAO BATISTA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042056 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
29042110 - ESCOLA CASTRO ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	
29042129 - ESCOLA DEZENONI DE ABRIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
29042117 - ESCOLA GETULIO VARGAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042145 - ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042181 - ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	
29042186 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARABAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
29042206 - ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU GUEDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
29042242 - ESCOLA SAO JOSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	
29042392 - ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
29042414 - ESCOLA FRUFRANCO DA SOLEDADE MAR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
29042422 - ESCOLA DE 1 GRAU-BOM JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	
29042430 - GRUPO ESCOLAR DR EDUARDO MARTINI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	
29042449 - ESCOLA SACRADO CORACAO DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	
29042457 - ESCOLA SAO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	
29042465 - ESCOLA JOAO PAULO B	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042473 - ESCOLA FMS AGRO DRUSODEIT CORTEZ V DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042481 - ESCOLA MARIA OLIVEIRA DE JESUS MEDeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
29042490 - ESCOLA IRMA PETRONILA MULLER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
29042503 - ESCOLA 1 DE JULHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
29042511 - ESCOLA MARTEL BANDIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
29042520 - EDUC 1º GRAU SR DO BONFIM	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
29042538 - ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
29042546 - ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SERVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
29042562 - ESCOLA RUI BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
29042589 - ESCOLA DE 1º GRAU SERRA DO RAMALHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
29042597 - ESCOLA MUNICIPAL TOM JOBIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
29042600 - ESCOLA JOAQUIM JOE DA SILVA XAVIER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042627 - ESCOLA PADRE JOSE DE ANCHIETA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042638 - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GABRIELA RODRIGUES PIMENTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	
29042670 - CRECHE MUNICIPAL KIRLA ELY DE JESUS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
29042738 - PROFESSOR TABO DOS SANTOS BARBOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	
29042746 - ESCOLA PROFESSORA ROSA DA COSTA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	
29042754 - ESCOLA FRANK DO SOARES DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
29042762 - MANUELA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
29042781 - CRECHE PROMANCIA PEQUENO APRENDIZ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
29042724 - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENAS APOLONIO PANHARU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
<b>TOTALS</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>165</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>207</b>	<b>4</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>17</b>	<b>438</b>	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C0FA-682F-939D-093D-AE23> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0FA-682F-939D-093D-AE23



### Hash do Documento

d660ede294ea3cc4919059fb84f0ce8d7cbb2dd2284fe6e8d4917cfa93bd4ae1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/02/2023 16:56 UTC-03:00